CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTA DE Nº 173/2026
BASE LEGAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024 DE 08-04-2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026 DE 10-02-2026
Protocolo do Assessor Público nº 6048/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA,** brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertilla - CEP 78.760-000 - Guiratinga, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do CPF nº 007.368.181-46, COREN/MT nº 996514, residente e domiciliada na Rua Raimundo Maranhão, nº 5, Bairro Tancredo Neves - CEP 78760-000 - Guiratinga/MT, e-mail edmarasantosgga@gmail.com , celular 66 99673-1915, denominada simplesmente de **PLANTONISTA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024 publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3.310 – Páginas 117 e 118 - dia 11-04-2024 e pelo Decreto Municipal nº 011/2026 de 10-02-2026 publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3.814 – Páginas 168 a 170 - dia 20-02-2024, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público com Plantonista em virtude da implantação do Pronto Atendimento do Município, com início de funcionamento em 03-05-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 – Contratar temporariamente na função de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024, de acordo com a Solicitação através do Ofício 713/2026/CPD/SMS/PMG.
2.2 - A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024 e do Decreto Municipal nº 011/2026 de 10-02-2026, Decreto este que regulamentou os valores do Regime de Plantão Presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.
2.3 - O Prefeito Municipal deverá nomear para o pronto atendimento municipal um Diretor Técnico e uma Enfermeira Responsável Técnica, função que poderá ser regulamentada por Decreto, que será responsável pela elaboração das escalas de plantões, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.
2.4 - As escalas dos Plantões serão revisadas mensalmente, devendo obrigatoriamente fazer rodízio com todos os profissionais da enfermagem e técnicas de enfermagem designadas para realizar plantão pelo Diretor Técnico, nos termos do item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.
2.5 - O Diretor Técnico será responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões e pela elaboração de relatórios dos dias de serviços prestados por cada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município até dia 18 de cada mês, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Pelos serviços prestados a Contratante pagará conforme o Decreto Municipal nº 011/2026 de 10-02-2026 o valor por plantão ao Plantonista de:
- De R$ 225,65 por plantão de 06 (seis) horas;

ZapSign 9897d605-f927-4c2c-8d99-022985822c56 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- De R$ 451,29 por plantão de 12 (doze) horas;
- De R$ 902,59 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município, conforme a Escala nominal dos Plantonista com a quantidade de plantões realizados, que será encaminhada pelo Diretor Técnico do Pronto Atendimento até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O respectivo pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, através de transferência eletrônica, para o banco e a conta corrente indicada pelo Plantonista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 10/07/2026 até 09/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga para o ano de 2026.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.00.1 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0229-1.257 – Manutenção das ações do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.9034 – Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados.
Fonte: 1500 - Ficha: 0203

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o PLANTONISTA possa executar o objeto PLANTONISTA em conformidade com as cláusulas contratuais
6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
6.1.4. Notificar por escrito o PLANTONISTA, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
6.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o Plantonista de total responsabilidade quanto à execução dos mesmo;
6.1.6. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO PLANTONISTA:

6.2.1. Para o fiel cumprimento do presente Contrato, o PLANTONISTA se compromete a:
6.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
6.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;
6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;
6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do Contrato, nos termos da lei vigente;
6.2.7. O Plantonista deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

ZapSign 9897d605-f927-4c2c-8d99-022985822c56 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária **FABIANA FRANCISCO DA SILVA**, designada para este fim através da portaria nº 023/2026.

8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **PLANTONISTA** adotar as providências necessárias;

8.2.3. Garantir ao **PLANTONISTA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

8.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **PLANTONISTA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DO FORO

10.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 14 de julho de 2.026

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS
P L A N T O N I S T A

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunhas

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunhas

FABIANA FRANCISCO DA SILVA
Fiscal de Contrato

ZapSign 9897d605-f927-4c2c-8d99-022985822c56 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 20 Julho 2026, 13:47:08

Status: Assinado
Documento: Contrato 173-2026 - Edmara Rodrigues Dos Santos - Enfermeira - Plantonista Do Pronto Atendimento Do Município.Pdf
Número: 9897d605-f927-4c2c-8d99-022985822c56
Data da criação: 17 Julho 2026, 09:18:37
Hash do documento original (SHA256): 0326f2c071a76df5a9b232bbafd361fef6c81d2b1a5521f34bc4b03e8dff5605

Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

WALDECI BARGA ROSA
Data e hora da assinatura: 20/07/2026 13:47:07
Token: fc0c70d2-35a4-4653-9675-a8da9aea1a5b

Assinatura
WALDECI BARGA ROSA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992205271
E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES
Data e hora da assinatura: 20/07/2026 10:36:30
Token: fef1972b-bc8f-4527-a8d2-586b11ee9a58

Assinatura
GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566997138256
E-mail: constantinogeo00@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Data e hora da assinatura: 20/07/2026 10:34:16
Token: dfdb8cd3-6329-46cf-98f2-0b24f05e9641

Assinatura
ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992185521
E-mail: isismayara18@hotmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -16.349789, -53.758156
IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9897d605-f927-4c2c-8d99-022985822c56, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 20 Julho 2026, 13:47:08

ZapSign By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

FABIANA FRANCISCO DA SILVA

Data e hora da assinatura: 20/07/2026 10:59:02
Token: 6720a38c-f8ef-492e-9a6b-34507f8e42c2

Assinatura



FABIANA FRANCISCO DA SILVA

Pontos de autenticação:

Telefone: 5566999538485

E-mail: fabisilvagga@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -16.350086, -53.765201

IP: 177.174.225.164
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS

Data e hora da assinatura: 17/07/2026 12:46:43
Token: 0af019d2-f593-42fb-b39b-3b71a27c0c89

Assinatura



EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS

Pontos de autenticação:

Telefone: 5566996731915
Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS

E-mail: edmarasantosgga@gmail.com

Localização aproximada: -16.342342, -53.776294

IP: 170.80.60.246
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9897d605-f927-4c2c-8d99-022985822c56, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br